



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar Edifício CNC III telefone (61) 3312-6611

EDITAL Nº CHAMAMENTO PÚBLICO 1 / 2024

PROCESSO Nº 48051.000376/2024-21

A Agência Nacional de Mineração - ANM, torna público o Chamamento Público nº 01/2024, pelo qual pretende locar imóvel na cidade de **São Luís/MA** para abrigar a Gerência da ANM naquele Estado. O imóvel deverá atender as especificações constantes no edital e seus anexos, que podem ser obtidos pelo <https://www.gov.br/anm/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos>. Até a data e horário limite os interessados poderão retirar a proposta enviada ou alterá-la. Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail: **cpl@anm.gov.br**

1. **RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES LACRADOS SEPARADAMENTE DA SEGUINTE FORMA:**

Envelope 1 : HABILITAÇÃO

Envelope 2 : PROPOSTA COMERCIAL

Data da entrega dos dois envelopes: 07 de março de 2024

Hora: até às 10:30 (horário local)

Local: Rua Rio Branco, 365, Centro - São Luís/MA

2. **DO OBJETO**

2.1. Prospecção do mercado imobiliário em São Luís/MA, visando uma **futura** locação de imóvel para abrigar a Sede da Gerência da ANM - Agência Nacional de Mineração, em São Luís, mediante coleta de manifestações de interesse que atendam aos requisitos mínimos especificados neste Edital.

2.2. O imóvel precisará estar concluído ou em fase final de construção, devendo ser entregue, com habite-se, conforme condições exigidas, caso a proposta seja aceita pela ANM.

2.3. **O chamamento público e suas disposições não geram nenhuma obrigação à Administração, seja para efetiva formalização de contrato de locação ou a publicação de edital de licitação.**

3. **DO OBJETIVO**

3.1. O objetivo deste Edital é fornecer elementos com as regras do Chamamento Público que poderá resultar na escolha de imóvel adequado para instalação da Gerência da ANM em São Luís/MA.

3.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

4. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. Atualmente a Gerência Regional da ANM em Teresina ocupa imóvel locado. Não obstante, como já informado, além de o imóvel não cumprir com os pré-requisitos de acessibilidade e normas de combate a incêndio, o imóvel está superdimensionado, ocasionando uma alta taxa de ocupação.

5. **DOS REQUISITOS**

5.1. Os requisitos obrigatórios e desejáveis constam do Anexo - **Estudo Técnico Preliminar (11329580) e Nota Técnica (11401600)**.

5.2. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação vigente em São Luís/MA.

6. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. A locação obedecerá ao disposto no Art. 51, da Lei nº 14.133/21, orientações da Advocacia-Geral da União, disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18/12/1991, que “Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes”, no Decreto nº 7.689, de 02/03/2012, que “Estabelece, no âmbito do Poder Executivo federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens”, no Decreto nº 8.540, de 10/10/2015, que “Estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos”, na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 249, de 13/06/2012, que estabelece normas complementares para cumprimento do Decreto nº 7.689/2012, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 103, de 30 de dezembro de 2022 bem como ao estipulado neste edital e anexos deste Chamamento Público.

7. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL**

7.1. Os requisitos obrigatórios e desejáveis constam da **Estudo Técnico Preliminar (11329580) e Nota Técnica (11401600)**.

7.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos no **Estudo Técnico Preliminar (11329580) e Nota Técnica (11401600)** ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.

7.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Maranhão – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

8. **DO LAYOUT**

8.1. Conforme **Estudo Técnico Preliminar (11329580) e Nota Técnica (11401600)**.

9. **DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE 1 - CONTENDO DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E ENVELOPE 2 - CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL**

9.1. No dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste Edital, o representante do licitante, identificado por documento hábil, deverá apresentar aos Servidores Responsáveis, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, **em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho**, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, **além da razão social e do CNPJ da licitante**, os seguintes dizeres:

9.1.1. **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA**

9.1.2. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

9.1.3. GERÊNCIA DA ANM NO MARANHÃO – SÃO LUÍS/MA

9.1.4. **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

9.1.5. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

9.1.6. GERÊNCIA DA ANM NO MARANHÃO – SÃO LUÍS/MA

9.1.7. Não será admitido o encaminhamento de documentação via e-mail ou similar.

10. **DA PROPOSTA TÉCNICA/REQUISITOS DE SELEÇÃO (SEI 11401600) - (ENVELOPE 1)**
- 10.1. **MUNICÍPIO:** São Luís/MA.
- 10.2. **CAPACIDADE MÍNIMA DE PESSOAS:** O imóvel deverá suportar 14 servidores da ANM.
- 10.3. **ÁREA ESTIMADA:**
- 10.3.1. Edificação Exclusiva ANM - Área (com garagem): de 264,20 m² (admitida pequena variação de até 15%);
- 10.3.2. Edificação Compartilhada ANM - Área (com garagem): de 209,20 m² (admitida pequena variação de até 15%);
- 10.3.2.1. Edificação Exclusiva ANM - Área (com garagem) compreende: imóvel a ser ocupado exclusivamente pela ANM, não havendo rateio de despesas comuns com outros locatários.
- 10.3.2.2. Edificação Compartilhada ANM - Área (com garagem) compreende: imóvel a ser ocupado pela ANM com rateio de despesas comuns em forma de condomínio ou assemelhado.
- 10.4. **VAGAS DE GARAGEM:**
- 10.5. 05 vagas cobertas.
- 10.6. **MODELO DE LOCAÇÃO DESEJÁVEL:**
- 10.6.1. Locação Built to Suit: contratos de locação nos quais o locador investe recursos monetários em um determinado imóvel com o fito de ajustá-lo às necessidades de um locatário específico. Isto é, o imóvel é customizado de acordo com as necessidades de um dado locatário;
- 10.6.2. Locação com facilities: Neste modelo, o locatário aluga não só o espaço físico, como serviços à sua operação, a exemplo de limpeza, administração predial, recepção, vigilância etc.
- 10.6.3. Também se aceita o modelo facilities agregado ao Built to Suit.
- 10.7. **DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA DO IMÓVEL:**
- 10.7.1. Habite-se;
- 10.7.2. Alvará de Funcionamento;
- 10.7.3. Alvará do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.
- 10.8. **INFRAESTRUTURA:**
- 10.8.1. Imóvel em boas condições de conservação;
- 10.8.2. Acessibilidade (ABNT NBR 9050/2015);
- 10.8.3. Rede elétrica e lógica devidamente instalada;
- 10.8.4. Rede de climatização, inclusive equipamentos de refrigeração devidamente instalados;
- 10.8.5. Sistema de monitoramento de segurança (cerca elétrica, alarme e concertina) devidamente instalados;
- 10.8.6. Dispor de equipamentos de combate a incêndio;
- 10.8.7. A infraestrutura citada deve ser integralmente custeada pelo proprietário do imóvel. Para maiores detalhes, consultar item 13 do ETP.
- 10.8.8. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.
- 10.8.9. Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata caput, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.
- 10.8.10. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas.

10.8.11. A adaptação do layout será custeada pelo proprietário do imóvel, mediante negociação da ANM e CONTRATADA, com custo de amortização efetuado em cinco anos de contrato, passível de sucessíveis prorrogações, desde que as condições permaneçam vantajosas para a ANM, de acordo com previsão em Art. 51º da Lei 8.245/91 aplicando-se subsidiariamente Art. 106 Lei 14.133/2021 e Art. 9 da IN 103/2022 SEGES/ME

10.8.12. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

10.8.13. Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata caput, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

10.8.14. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas.

10.8.15. A adaptação do layout será custeada pelo proprietário do imóvel, mediante negociação da ANM e CONTRATADA, com custo de amortização efetuado em cinco anos de contrato, passível de sucessíveis prorrogações, desde que as condições permaneçam vantajosas para a ANM, de acordo com previsão em Art. 51º da Lei 8.245/91 aplicando-se subsidiariamente Art. 106 Lei 14.133/2021 e Art. 9 da IN 103/2022 SEGES/ME.

10.9. LOCALIZAÇÃO:

10.9.1. Fácil acesso aos usuários (próximos a terminais de ônibus, metrô, restaurantes etc.);

10.9.2. Localizado a menos de 400m do ponto de ônibus mais próximo;

10.9.3. O local deverá estar localizado em região atendida pela Embratel (atual prestadora de serviços de Internet para ANM, por fibra ótica).

10.10. OPERACIONALIZAÇÃO:

10.10.1. Compete à ANM, por meio da Comissão Especial de Licitação:

10.10.1.1. receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

10.10.1.2. avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Nota Técnica e no Estudo Técnico Preliminar, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

10.11. ESTUDO DE LEIAUTE:

10.11.1. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público, nesta Nota Técnica e no Estudo Técnico Preliminar.

10.11.1.1. § 1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata o item 5.1., a ANM realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

10.11.1.2. § 2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;

II - a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;

III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;

IV - a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;

V - as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e

VI - se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.

10.11.1.3. § 3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

10.11.2. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do item 5.1.

10.11.3. O estudo de leiaute, na forma definida no item 5.1., subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

10.11.3.1. § 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Capítulo IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

10.11.3.2. § 2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

10.12. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

10.12.1. Maiores detalhes sobre os itens acima apresentados, além da apresentação de outros elementos de especificação técnica, devem ser consultados no Estudo Técnico Preliminar.

10.12.2. As propostas serão analisadas em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento (e seus anexos) e nas disposições da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 103, de 30 de dezembro de 2022.

11. **DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)**

11.1. O proponente deverá apresentar, de modo a permitir análise das condições de oferta do mercado imobiliário, proposta contendo:

11.2. **Do Preço**

11.2.1. Para efeito de identificação do menor preço, serão computados os seguintes valores:

11.2.1.1. Valor da locação, acrescido de taxas e IPTU;

11.2.1.2. Valor do condomínio.

11.2.2. Preço mensal da locação;

11.2.3. Preço Anual da locação;

11.2.4. Preço mês de locação por m² de área construída.

11.2.5. Deverão fazer parte da proposta, em termos estatísticos, financeiros e percentuais a eficiência do prédio, com referência a água, Luz e climatização, se comparados a outros prédios construídos a mais de 30 anos e que ainda não foram reformados e não atendam aos critérios atuais de eficiência.

11.2.6. **Aspectos de sustentabilidade:**

11.2.7. Deverão ser apresentados na proposta, todos os aspectos de sustentabilidade, da edificação;

11.2.8. **Aspecto da Localização do Imóvel;**

11.2.8.1. A localização do imóvel é uma das partes mais relevantes do projeto de instalação, considerando que, manter a auto estima dos servidores é condição essencial ao atingimento das metas institucionais.

11.2.8.2. O local em boas condições de conservação, de fácil acesso aos usuários (próximos a terminais de ônibus, metrô, restaurantes, etc.), vem agregar produtividade as atividades, considerando

que o servidor realizará suas necessidades rotineiras sem o consumo de grande energia em seus deslocamentos;

11.2.8.3. Preferencialmente, o transporte público deve ser eficiente, com linhas disponíveis para a maioria dos bairros e a menos de **400m** do ponto de ônibus;

11.2.8.4. Serão avaliados a segurança física dos servidores nos trajetos trabalho-ponto de ônibus mais próximos, sob o ponto de vista de segurança pública da região. Uma vez que não seria razoável interditar o Edifício alegando risco a vida do servidor e expô-lo a riscos ainda maiores;

11.2.8.5. **A justificativa para que o prédio esteja em localização aceitável para instalação imediata do acesso INFOVIA é condição essencial, uma vez que os contratos, de acesso internet (www), foram firmados com o SERPRO, bem como o acesso aos sistemas estruturantes são via rede WAN (www).**

12. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

12.1. Após a assinatura do contrato, em prazo a ser definido entre as partes, o locador fornecerá à locatária layouts contendo as seguintes informações:

12.1.0.1. compartimentação dos ambientes internos da edificação;

12.1.0.2. disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;

12.1.0.3. alocação dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho;

12.1.0.4. localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO E LOCADORA

13.1. Conforme previsto no **Estudo Técnico Preliminar (11329580) e Nota Técnica (11401600)**.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada em conformidade com os arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21 e conforme legislação vigente, que “Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no acompanhamento e fiscalização de execução dos contratos firmados no âmbito do ANM”.

14.2. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser encaminhadas à Autoridade Competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14.4. O fiscal deverá atestar a fatura desde que constatada a execução do objeto em conformidade com o estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar (11329580) e Nota Técnica (11401600)**.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Conforme previsto no **Estudo Técnico Preliminar (11329580) e Nota Técnica (11401600)**.

16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Para assinatura do contrato deverão ser observados os critérios documentais, operacionais, funcionais e de manutenção e conservação do imóvel, conforme previsto neste Edital.

16.2. O contrato decorrente da locação terá **vigência a definir, contados da data da assinatura**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após realizado o ateste da fatura/nota fiscal por fiscal designado para tal fim, e somente ocorrerá na data se a empresa apresentar as notas fiscais, mediante comprovação da regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Federal, dentre

outros documentos exigidos, **na fase de habilitação**, o que **poderá** ser aferido mediante consulta on-line ao sistema SICAF e/ou sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, gerada pelo SIAFI (Sistema integrado de Administração Financeira), contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima.

17.3. Será retida na fonte, quando do pagamento, os tributos elencados na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal, ou de norma superveniente emitida por Órgão competente.

17.4. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/365) = (6/365) = 0,00016438$ (percentual da taxa anual de 6%), por dia incidente sobre o principal.

17.5. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à **PRESTADORA**, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

17.6. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à **PRESTADORA** para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

18. DO REAJUSTE

18.1. Conforme previsto no **Estudo Técnico Preliminar (11329580)** e **Nota Técnica (11401600)**.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme previsto no **Estudo Técnico Preliminar (11329580)** e **Nota Técnica (11401600)**.

20. DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. Conforme previsto no **Estudo Técnico Preliminar (11329580)** e **Nota Técnica (11401600)**.

21. ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

21.2. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar **(11329580)**;

21.3. Anexo II - Nota Técnica **(11401600)**;

21.4. Anexo III - Minuta de Contrato **(11411250)**;

21.5. Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

21.6. Anexo V - Modelo de Termo de Acordo (tributos e encargos acessórios).



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Aparecida da Silva, Chefe da Divisão Nacional de Licitações e Contratações Diretas**, em 21/02/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **11396672** e o código CRC **448E73A2**.

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

A GERÊNCIA DA ANM NO MARANHÃO – SÃO LUÍS

Rua Rio Branco, 365, Centro - São Luís/MA

Apresentamos a **Gerência/ANM/MA** proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em **São Luís/MA**, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de sua Sede, nos seguintes termos:

a) dados do imóvel:

b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: () dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de setenta dias);

c) total da área útil: _____ () metros quadrados;

d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): _____ () metros quadrados;

e) valor mensal do aluguel: R\$ _____ ();

f) valor mensal do condomínio: R\$ _____ (); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)

g) valor do IPTU: R\$ _____ ();

h) Garagem: _____ () vagas privativas.

Declaramos que:

a) o imóvel ofertado estará disponível a **Gerência/ANM/MA** conforme previsto no Edital de **Chamamento Público nº XX/2024** e nesta proposta comercial em até 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da sessão;

b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

c) Outras informações relevantes:

Validade da proposta: _____ () dias. (observação: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) n°:

Inscrição Estadual n°:

Inscrição Distrital n°:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Nacionalidade

Estado Civil

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:

a) tabela de requisitos obrigatórios e desejáveis (etapas 1, 2 e 3), acompanhada da documentação comprobatória;

b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).

c) documentos exigidos e outros julgados necessários.

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE ACORDO (TRIBUTOS E ENCARGOS ACESSÓRIOS)

A GERÊNCIA DA ANM NO MARANHÃO – SÃO LUÍS

Rua Rio Branco, 365, Centro - São Luís/MA

O(A) _____ (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) _____, CPF (CNPJ) nº _____, pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem por meio deste, anuir com o proposto por esta Gerência/ANM/RO, quanto à não incidência do pagamento destacado de quaisquer tributos e aos encargos acessórios incidentes sobre o imóvel, sito _____ (endereço do imóvel objeto da locação), de minha propriedade, ficando assim, sob minha responsabilidade a quitação dos referidos tributos e encargos acessórios, sobre este bem.

Local, data e assinatura.

Referência: Processo nº 48051.000376/2024-21

SEI nº 11396672